



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ – COQUALI-SPA.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS DEZ HORAS E NOVE MINUTOS, NA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, SITUADA À RUA MARQUES DA CRUZ, 122, CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ – COQUALI-SPA: SR. WAGNER CARDOSO JORDÃO MENEZES, SR. FELIPE VALENTIM DE OLIVEIRA; SR.^a ERIKA FERREIRA DA CRUZ; SR. VITOR LOBO DOS SANTOS; SR.^a TATIANA DOS SANTOS SOUZA MIRANDA; E SR. MARCIO VINICIUS SOUZA BONIFACIO PARA VERIFICAR EVENTUAL CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS APONTADAS NAS ATAS COQUALI-SPA Nº 01/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM DEZOITO DE JANEIRO DE 2024, E Nº 02/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA VINTE E NOVE DE JANEIRO DE 2024, REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023, CUJO OBJETO É A QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, VISTO QUE ULTRAPASSADO O PRAZO DAS EMPRESAS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NECESSÁRIA.

SENDO ASSIM, A ANÁLISE DA COMISSÃO FICOU VOLTADA À DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 14.696/2023 (INSTITUTO ELISA DE CASTRO); Nº 14.680/2023 (INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA – IAGP); E 100/2024 (INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JACAREPAGUÁ – ICAPESOCIAL), TENDO SIDO VERIFICADO O QUE SEGUE:

- A ORGANIZAÇÃO INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA – IAGP INDICOU, ATRAVÉS DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 67-107, POSSUIR EM SEUS QUADROS PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, DE NOTÓRIA COMPETÊNCIA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO, NA FORMA DO ITEM 2.1, INCISO VII.

NO QUE DIZ RESPEITO À AUSÊNCIA DOS VOCÁBULOS “NATOS” QUANDO DA INDICAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E “PRIVATIVO” QUANDO DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, MANTÉM-SE O ENTENDIMENTO FIRMADO NA ATA Nº 01/2024 DA



COQUALI-SPA, NÃO SE TRATANDO DE IMPEDITIVO PARA QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO, DESDE QUE A ORGANIZAÇÃO SE COMPROMETA A CUMPRIR COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.169/2023 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2023 NO CURSO DE EVENTUAL CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO JUNTO DESTE MUNICÍPIO, CUJA ANÁLISE SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO COMPETENTE.

- A ORGANIZAÇÃO INSTITUTO ELISA DE CASTRO APRESENTOU ESCLARECIMENTOS QUANTO ÀS RESSALVAS APONTADAS PELA COQUALI-SPA, TENDO JUNTADO, ÀS FLS. 247-254 E 263, REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL, BEM COMO ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO, NA QUAL APROVA A ESTRUTURA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NA FORMA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.169/2023 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2023.

NO QUE DIZ RESPEITO À AUSÊNCIA DOS VOCÁBULOS “NATOS” QUANDO DA INDICAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E “PRIVATIVO” QUANDO DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, MANTÉM-SE O ENTENDIMENTO FIRMADO NA ATA Nº 01/2024 DA COQUALI-SPA, NÃO SE TRATANDO DE IMPEDITIVO PARA QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO, DESDE QUE A ORGANIZAÇÃO SE COMPROMETA A CUMPRIR COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.169/2023 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2023 NO CURSO DE EVENTUAL CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO JUNTO DESTE MUNICÍPIO, CUJA ANÁLISE SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO COMPETENTE.

- A ORGANIZAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JACAREPAGUÁ APRESENTOU, ÀS FLS. 35-45, ESTATUTO SOCIAL CONTENDO OBJETIVOS RELATIVOS À ÁREA DA SAÚDE, BEM COMO INDICOU, COMO ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA, RESPECTIVAMENTE, POSSUINDO O ÓRGÃO COLEGIADO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E MEMBROS DA COMUNIDADE, DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE MORAL, SENDO VEDADA, AINDA, A DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELA DO PATRIMONIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE.

NO QUE DIZ RESPEITO À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM QUE PESE CONSTAR O PERCENTUAL DE ACORDO COM OS DITAMES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL COMPETENTE, O REFERIDO ESTATUTO NÃO POSSUI CLÁUSULA ESTABELECEDO QUE A SOMA



DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DEVE CORRESPONDER MAIS DE CINQUENTA POR CENTO DO CONSELHO.

O REFERIDO ESTATUTO, APESAR DE CONSTAR SEM CHANCELA CARTORÁRIA, FOI JUNTADO ACOMPANHADO DO PROTOCOLO DE FL. 31.

FOI APRESENTADO, ÀS FLS. 32-34, CONTRATO VISANDO COMPROVAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÃO RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DIRIGIDAS À ÁREA DE SAÚDE.

NO QUE DIZ RESPEITO À COMPROVAÇÃO DE PRESENÇA, EM SEU QUADRO PESSOAL, DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA GESTÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, DE NOTÓRIA COMPETÊNCIA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO, NA FORMA DO ITEM 2.1, INCISO VII, FOI ACOSTADO AOS AUTOS O DIPLOMA DE FLS. 29, EM NOME DA SR.^a CARLA VERONICA PEREIRA, QUE SE TRATA DA PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO, SEM QUE CONSTASSE SEU CURRÍCULO PARA VERIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO REFERIDO CHAMAMENTO.

DESTA FORMA, CONCLUIU-SE QUE AS ORGANIZAÇÕES INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA – IAGP E INSTITUTO ELISA DE CASTRO CUMPRIRAM AS RESSALVAS DE FORMA SATISFATÓRIA, ENCONTRANDO-SE ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023. ADEMAIS, AS ORGANIZAÇÕES INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS; INSTITUTO MULTI GESTÃO – IMG; INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBDAP; E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II TAMBÉM SE ENCONTRAM ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CONFORME TRANSCRITO NA ATA Nº 01/2024. EM CONTRAPARTIDA, AS ORGANIZAÇÕES INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JACAREPAGUÁ – ICAPESOCIAL, INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO – IASE, INSTITUTO AVANTE SOCIAL, INSTITUTO ELISADAPE E DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM, NÃO SE DEMONSTRAM APTAS À QUALIFICAÇÃO, POR NÃO CUMPRIREM AS RESSALVAS CONSTANTES NAS ATAS Nº 01/2024 E Nº 02/2024 DA COQUALI-SPA. NADA MAIS A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2024



WAGNER CARDOSO JORDÃO MENEZES

Mat.: 42.174

FELIPE VALENTIM DE OLIVEIRA

Mat.: 43.069

ERIKA FERREIRA DA CRUZ

Mat.: 40.862

VITOR LOBO DOS SANTOS

Mat.: 38.004

TATIANA DOS SANTOS SOUZA MIRANDA

Mat.: 42.866

MARCIO VINICIUS SOUZA BONIFACIO

Mat. 37.906